

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031 DE 12/04/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME** NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI** domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, com sede na(o) Linha 51, s/n, saída para o Município de Tigrinhos/SC, centro, Município de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.994.677/0001-10, neste ato representada por seu representante legal Senhor Selmar Dallagnol, portador do CPF nº 636.875.000/63 e RG 1055100431, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 016/2019, homologado em 12/04/2019, mediante sujeição mútua e que se regerá pelo Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

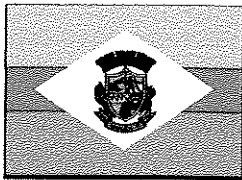
1.1. O objeto do presente contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE COM A BANDA TCHÊ KAKAREKO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para a apresentação, com som, iluminação, estrutura completa da banda e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do evento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. A CONTRATADA deverá executar o Show Artístico Dançante com duração de no mínimo quatro horas sem intervalos, com início previsto para às 14h00min e término às 18h00min, a realizar-se no Pavilhão Comunitário de Serra Alta.

2.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REPERTÓRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

3.1. O repertório musical a ser apresentado no dia 28/04/2019 será para show/baile gaúcho a ser escolhido a critério da CONTRATADA em concordância com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do Show equipamentos de iluminação, sonorização e cenário, proporcionando condições fundamentais para a apresentação do show artístico dançante.

4.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem usados na realização do show artístico dançante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas com transporte, hospedagem e toda a alimentação dos integrantes da Banda Musical Tchê Kakareko correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1 O CONTRATANTE compromete-se a:

a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local do show sem prévio e expresso consentimento da CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, revolução ou guerra;

b) Oferecer condições fundamentais para a realização do show, como: policiamento, segurança e licenças;

6.2 A CONTRATADA compromete-se:

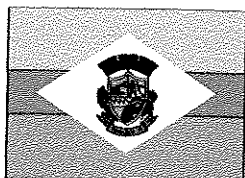
a) Apresentar o SHOW ARTÍSTICO DANÇANTE COM A BANDA TCHÊ KAKAREKO no dia e horários estabelecidos, atuando da melhor forma possível, zelando pela qualidade da apresentação;

b) Não transferir este contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação do show artístico dançante, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.

7.2 Da quantia estabelecida no item 7.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. **Projeto Atividade: 2.301 – Festividades do Município – Despesa 12/ 33.90.00 DR 0001.**

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **30/04/2019**.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, incidindo ao culpado pagar multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato;

9.3 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, ou em virtude de decisões judiciais, as partes deverão pactuar outra data, sem acréscimo de valor ao presente contrato ou de comum acordo resolver o presente instrumento, caso não seja possível a realização do evento, fica resolvido a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

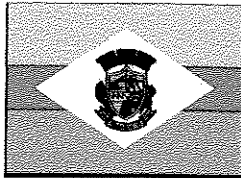
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA


CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br


Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
SELMAR DALLAGNOL
Administrador
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:


EDERSON CERIZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças